



## Carta Convite nº 003/2012 – CAU/MA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2012, nos termos da Lei. nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade Carta Convite para aquisição de Material de Expediente para o CAU/MA para o período de 12 (doze) meses, regida por este edital, em sessão pública, às 16:30 horas do dia 09 de julho de 2012, na sede do CAU/MA, localizado na Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís - MA, telefone (98) 3199-5247, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

1.0. MODALIDADE: Carta Convite;

REGIME: Menor Preço Global.

TIPO: Menor preço, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93;

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sede do CAU/MA, na Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís – MA, às 16:30 horas do dia 09 de julho de 2012.

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, na sede do CAU-MA, sito a Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís-MA, a partir do dia 03 de julho de 2012, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 às 19:00 horas.

1.2. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do CAU-MA, através de qualquer dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.1, ou pelo telefone (98) 3199-5247;

## 2.0. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a compra de material de expediente para o CAU/MA, conforme relação anexa (anexo II), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## 3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 2º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o CAU-MA, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

3.3.2. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

*[Handwritten signature]*



3.3.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do CAU/MA

3.3.5. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA em 2 (dois) envelopes fechados contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

##### ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA

CARTA CONVITE 001/2012 – CAU/MA

##### ENVELOPE "2" – PROPOSTA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA.

CARTA CONVITE 001/2012 – CAU/MA

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada tal exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "1" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.

4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

*Joo*



4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados, e à falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

## 5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE 1):

5.1.1) Ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou consolidações, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.1.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão do Governo Federal, dentro de sua validade.

5.1.3) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, emitida pelo INSS;

5.1.5) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.6) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), emitido conforme normativa da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

5.1.7) Na impossibilidade de apresentar o documento previsto no item 5.1.2 (CRC), o mesmo poderá ser substituído pelos seguintes documentos:

a) – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

c) - Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

5.1.8) Os documentos exigidos no subitem 5.1.7 letras “b” e “c” quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias contados da abertura da CARTA CONVITE.

5.1.9) Documento que comprove sua capacidade técnica. 5.2. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

Segue anexo a minuta do contrato a ser realizado com esta administração.

## 6.0. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "2", na forma prevista no item 4.1 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório em São Luís - MA, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

*[Handwritten signature]*



- b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento;
  - c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
  - d) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo e que na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;
- 6.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelo fornecimento do objeto licitado, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, para-fiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, ou ainda, as que forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 e com as alterações promovidas pelas Leis 8.883/94 e a 9.648/98.
- 6.4. Apresentarem cotação global muito superior à praticada no mercado
- 6.5. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;
- 7.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital, quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação do CAU-MA receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "1" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "2", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "1" (documentação), facultando aos representantes das licitantes o seu exame e registrando em ata as anotações solicitadas.
- 7.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.
- 7.5. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente, após encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA marcará nova data para sua abertura;
- 7.6. O envelope "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas será devolvido aos respectivos proponentes fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;
- 7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações

*[Handwritten signature]*



que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista;

7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11 deste Edital;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital
- b) Apresentarem preço unitário e/ou preço global simbólico ou irrisório ou incompatível com os preços de mercado e/ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.12. A Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA procederá ao sorteio com o objetivo de indicar a vencedora do certame;

7.14. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação de imediato ou através de afixação de comunicado no mural de avisos do CAU/MA;

7.15. O CAU/MA poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.16. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.17. As propostas habilitadas e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

7.18. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o mapa comparativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

*[Handwritten signature]*



8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA, assessorando quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, vinculados ou não ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão;

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendidos os termos do presente Edital, ofereça o Menor Preço global.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/MA.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a vencedora e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação da Presidência do CAU/MA;

#### 9.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 10.0. DOS PRAZOS

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao CAU/MA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para o recebimento assinatura do contrato e Ordem de Serviço/Compra, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Recebida a Ordem de Serviço/Compra, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço/Compra, para dar início às suas atividades.

10.3. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

#### 11.0. DAS PENALIDADES

11.1. As previstas na Lei 8.666/93.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ordem de Fornecimento dos Bens decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 2% (dois por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU/MA, por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior, assim como a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

*[Handwritten signature]*



11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à tesouraria do CAU/MA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência Administrativa do CAU/MA ou funcionário designado.

## 13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, e a empresa contratada apresentará requerimento ao Presidente do CAU-MA, com Recibo e Nota Fiscal dos serviços, em 02(duas) vias, para liquidação do pagamento da despesa pelo CAU-MA, referente à Dotação Orçamentária.

## 14.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado ao CAU-MA o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos serviços, prestando, quando necessário, toda a assistência.

14.3. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

14.4. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

São Luís, 02 de julho de 2012.

A Comissão  
*[Handwritten signature]*



## ANEXO I

### MINUTA

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CAU/MA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA E

.....

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO** de prestação de serviços, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA**, com sede à Rua dos Abacateiros, nº 01, Ed. Rio Anil, Lojas 03 e 04, São Francisco, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob número 14.968.163/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Arquiteto HERMES DA FONSECA NETO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e de outra parte a **EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede nesta cidade, sito a....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por....., residente e domiciliado....., têm entre si ajustado e contratado o constante das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** - O presente instrumento, tem por objetivo o fornecimento de material de expediente pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, conforme especificado no anexo II do Edital da Carta Convite nº 003/2012.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – Fornecer o material especificado no anexo II do Edital da Carta Convite nº 003/2012, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a requisição do **CONTRATANTE**.

2.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a estar de acordo com os parâmetros de qualidade especificado no Edital da Carta Convite nº 003/2012.

2.3 – Apresentar ao Departamento Administrativo do CAU/MA, Nota Fiscal no ato da entrega de todo o material requisitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do material requisitado, conforme a maneira descrita na cláusula quarta.

*[assinatura]*





3.2 - Atestar o recebimento do material entregue.

3.3 – Requisitar o material a ser fornecido, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O CONTRATANTE pagará mensalmente, o valor correspondente ao material fornecido, apurado através das Requisições do CONTRATANTE e a Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Administrativo do CAU/MA.

4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega de todo o material requisitado, sendo que o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal.

4.3 – As despesas oriundas do presente termo correrão por conta da **rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.**

4.4 – Fica acordado entre as partes, que a CONTRATANTE durante a vigência do presente, pode promover levantamento de preços junto a outras empresas, objetivando melhores condições de mercado.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 – O presente contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, após 90 (noventa) dias de vigência do presente, com aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para quaisquer das partes.

6.2 – Por parte da **CONTRATADA**, por atraso de mais de 45 (quarenta e cinco) dias do pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

É competente o fórum a Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís-MA, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. *[Handwritten signature]*



# CAU/MA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Maranhão

FLS. 30  
*[Handwritten signature]*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Luís, .....de ..... de 2012.

HERMES DA FONSECA NETO Presidente do CAU/MA Contratante	Contratado
---	------------

Testemunhas:

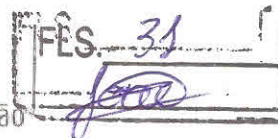
\_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



# CAU/MA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Maranhão



## ANEXO II

ITEM	PRODUTO		QUANTIDADE
1	PASTA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	50
2	PASTA SUSPensa	UNIDADE	50
3	PASTA ARQUIVO MORTO GRANDE	UNIDADE	10
4	PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UNIDADE	2
5	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	5
6	PAPEL A4 (RESMA)	UNIDADE	35
7	PASTA POLIONDA 4CM	UNIDADE	30
8	PASTA COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	100
9	PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	5
10	ANVELOPE A4 BRANCO	UNIDADE	70
11	ENVELOPE A3 BRANCO	UNIDADE	50
12	CLIPS 2/0	CAIXA	10
13	CLIPS 3/0	CAIXA	10
14	CLIPS 8/0	CAIXA	10
15	PORTA LÁPIS ACRÍLICO	UNIDADE	5
16	CANETA AZUL	UNIDADE	50
17	PASTA A-Z	UNIDADE	30
18	ARMÁRIO PARA 30 (TRINTA) CHAVES	UNIDADE	1
19	LÁPIS	UNIDADE	30
20	BORRACHA	UNIDADE	10
21	RÉGUA 30CM	UNIDADE	8
22	CORRETIVO	UNIDADE	8
23	PASTA COM ELASTICO	UNIDADE	60
24	FITA DUREX 12mm X 40m	UNIDADE	5
25	FITA CREPE 19X50m	UNIDADE	5
26	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	5
27	FITA ADESIVA 45X45m	UNIDADE	5
28	COLA BRANCA 90g	UNIDADE	10
29	BOBINA PARA FAX	UNIDADE	10
30	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	5
31	PAPEL LEMBRETE	UNIDADE	12
32	BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO	UNIDADE	10
33	CD-R	UNIDADE	25
34	PORTA CARIMBO COM 6 (SEIS LUGARES)	UNIDADE	2
35	MOLHA DEDO	UNIDADE	5
36	COLCHETES Nº 4	CAIXA	8
37	COLCHETES Nº 6	CAIXA	8
38	COLCHETES Nº 13	CAIXA	8
39	GRAPEADOR MÉDIO	UNIDADE	5
40	DVD-R	UNIDADE	25
41	GRAMPO PARA GRAPEADOR 26/6	CAIXA	8
42	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	8
43	MARCA TEXTO	UNIDADE	8
44	QUADRO BRANCO 150x120cm	UNIDADE	1
45	APAGADOR QUADRO BRANCO	UNIDADE	6
46	PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE	20
47	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	6
48	LIGA	CAIXA	3
49	COLA BASTÃO	UNIDADE	6
50	TONER P/ IMPRESSORA HP-M1210MFP	UNIDADE	20